



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 1.208/00**

**SUMULA:** Altera disposições da Lei Municipal n.º 1.190/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.190/99 de 30 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - O disposto no Artigo 2º da Lei n.º 1.190/99, terá sua alíquota fixada em 5% (cinco por cento) de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 100/99.

**Artigo 3º** - Fica revogado o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.190/99.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de dezembro de 2000.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal